



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Nº 520

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.893/2019 =
de 30 de abril de 2019.

Projeto de Lei nº 05/2019

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Ricardo Prearo (DEM)

Dispõe sobre a limpeza de terrenos particulares baldios, espaços públicos - calçadas, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui obrigação dos proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano:

I- Manter limpos:

A) Os terrenos particulares desprovidos de edificações;

B) Os terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas;

C) Os jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados;

D) Os espaços públicos – calçadas defronte dos terrenos particulares.

II- Remover do local, todo e qualquer tipo de resíduo de modo a não propiciar criadouro ou habitat de animais e insetos nocivos ao ser humano, bem como zelar para que terceiros ali não depositem nada sem autorização.

Parágrafo único. Nos casos de desdobramento da posse, a responsabilidade de que trata este artigo é solidária.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se espaço público limpo o espaço público onde a vegetação não ultrapasse 0,30m (trinta centímetros) e terrenos limpos, os terrenos cuja vegetação não ultrapasse 50 cm (cinquenta centímetros), considerando-se, em ambos os casos. Qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis.

Art. 3º A vistoria, autuação e expedição dos autos de infrações aos infratores desta Lei ficam a cargo de órgão competente a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Após a vistoria e constatado de que o imóvel não atende ao disposto no art. 1º e seus incisos. O agente de fiscalização certificará o ocorrido, registrando e elaborando a Notificação, visando a execução do serviço no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento ou da publicação da notificação.

§1º A Notificação deverá conter:

I- Local, dia e hora da constatação;

II - Descrição sumária do fato, ilustrado com fotografias, com a indicação do artigo da infração cometida e a medida explícita daquilo que o município deverá fazer para corrigir o fato gerador da notificação;

III - Identificação do proprietário, compromissário ou possuidor do terreno;

IV - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder a limpeza;

V - Assinatura, número da matrícula e nome legível do fiscal que constatou a infração.

§ 2º Os proprietários ou possuidores notificados e que cumprirem o que determino a notificação e esta Lei, deverão, imediatamente após o final do prazo fixado, comunicar ao setor competente, para fins de constatação e baixa da notificação.

§ 3º Os proprietários ou possuidores notificados e que cumprirem o que determino a notificação e esta Lei, deverão, imediatamente após o final do prazo fixado, comunicar ao setor competente, para fins de constatação e baixa da notificação.

Art. 5º Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação a que se refere o artigo anterior, implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, com valor por metro quadrado da área que deveria ser limpa, a ser fixado anualmente por decreto, devendo esse valor ser dobrado no caso de reincidência durante o prazo de um ano da infração anterior.

Art. 6º Vencido o prazo a que se refere o art. 5º sem a manifestação ou providências pelo proprietário, compromissário ou possuidor, será expedido o auto de infração ao infrator, o Município autorizado a proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, cujo valor, por metro quadrado de área a ser limpa, será fixado anualmente por decreto.

Parágrafo único. Após a execução dos serviços, o responsável será notificado a efetuar o pagamento da taxa referente a limpeza do terreno no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade pela execução do serviço ou do pagamento da taxa de limpeza, caso o serviço seja realizado pela Prefeitura Municipal ou através de empresa CONTRATADA ou conveniada.

Art. 8º As multa e taxas originadas pelo descumprimento desta Lei serão inscritas em Dívida Ativa pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devendo as certidões de dívida ativa serem posteriormente encaminhadas a Cartório de protestos.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Bariri manterá limpos e roçados os terrenos públicos de sua propriedade através de serviços próprios ou contratados.

Art. 10. Essa Lei será regulamentada em 60 dias por Decreto do Poder Público Executivo Municipal.

Art. 11. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.894/2019 =
de 08 de maio de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar as Entidades beneficentes que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, após conclusão do processo licitatório, através do PAM – Programa Alimentar do Município, em espécie, as seguintes entidades beneficentes do Município de Bariri: LAV - Lar, Amor E Vida, Projeto Paz Recuperando Jovens, Lar Vicentino de Bariri, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri, Centro de Promoção Social Paróquia “Nossa Senhora das Dores” de Bariri, Creche Madre Leônia e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Serviço de Ação Social, fiscalizará a utilização dos alimentos, ficando autorizada a diminuí-los quando a quantidade estiver sendo além da necessária para o uso da entidade.

Art. 3º As entidades beneficiadas pelo Programa deverão expor na portaria ou acesso principal, placa fornecida pelo Município com os seguintes dizeres: “ESTA ENTIDADE É BENEFICIADA PELO “PROGRAMA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BARIRI”.

Art. 4º As subvenções de que trata esta Lei, é de natureza alimentar e correspondem em até as quantidades especificadas para cada e respectiva entidade, a saber:

I – LAV - LAR, AMOR E VIDA (CNPJ: 01.064.135/0001-83):

10 unidades 340 gramas molho de tomate refogado

04 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino

10 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo

08 frascos com 900 ml de óleo de soja

06 quilos de cebola

06 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó

15 quilos de açúcar cristal

02 quilos de sal refinado e iodado

03 caixas com 250 gramas de chá mate

24 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE/CUBO/MOÍDA) tipo: peixinho/acém/patinho/músculo

06 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade

08 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)

08 quilos de filé de peito de frango sem osso

01 quilo de salsicha

02 quilos de linguiça mista – toscana com predomínio de carne suína

08 quilos de batata

06 dúzias de ovos de galinha tipo extra

05 potes com 500 gramas de margarina com sal
 04 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
 10 quilos de pães tipo francês de 30 gramas
 02 kg pães de leite de 30 gramas
 90 litros de leite tipo "C" pasteurizado
 03 quilos de laranja pera
 02 quilos de alho
 02 frascos com 750 ml de vinagre de vinho tinto
 06 pacotes com 500 gramas de café torrado e moído
 06 quilos de tomate
 06 maços de alface crespa
 02 quilos de banana nanica
 04 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
 01 quilo de gelatina (diversos sabores)
 04 quilos de mortadela
 01 quilo de cenoura
 02 quilos de maçã gala nacional
 01 quilo de apesuntado
 01 quilo de queijo tipo mussarela
 08 litros de bebida láctea fermentada (diversos sabores)
 01 quilo de biscoito tipo rosquinha (diversos sabores)
 03 quilos de farinha de trigo especial

II – PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS (CNPJ: 03.344.201/0003-66):

06 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
 15 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
 15 quilos de feijão cariocinha tipo 1, extra novo
 20 quilos de açúcar cristal
 20 frascos com 900 ml de óleo de soja
 02 quilos de alho
 10 quilos de cebola
 08 frascos com 750 ml de vinagre de vinho tinto
 04 quilos de sal refinado e iodado
 30 quilos de batata comum
 24 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas
 26 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
 02 quilos de linguiça mista
 15 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
 02 quilos de salsicha
 08 dúzias de ovos de galinha tipo extra
 08 quilos de tomate
 10 potes de 500 gramas de margarina com sal
 03 caixas com 250 gramas de chá mate
 50 litros de leite tipo "C" pasteurizado
 04 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena
 05 quilos de farinha de trigo especial
 01 pacote com 500 gramas de fubá mimoso
 25 quilos de pão francês de 50 gramas

05 quilos de pão de leite de 50 gramas
 05 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
 25 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE/CUBO/MOÍDA) tipo: peixinho/acém/patinho/músculo
 03 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
 04 kg gelatina em pó, de diversos sabores, embalagem de 1kg
 05 quilos de tempero pronto sem pimenta
 05 kg de maçã gala nacional
 07 kg de café torrado e moído
 2 kg de queijo tipo mussarela
 12 quilos de banana nanica
 04 quilos de cenoura
 12 quilos de laranja pera

III – LAR VICENTINO DE BARIRI (CNPJ: 46.181.178/0001-87):

36 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
 60 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas
 180 quilos de açúcar cristal
 100 quilos de batata comum
 20 dúzias de ovos de galinha tipo extra
 80 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE/PEDAÇOS/MOÍDA) tipo: peixinho/acém/patinho/músculo
 96 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
 25 potes de 500 gramas de margarina com sal
 12 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
 50 frascos com 900 ml de óleo de soja
 05 quilos de gelatina de diversos sabores
 25 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena
 25 caixas com 250 gramas de chá mate
 21 frascos com 750 ml de vinagre de vinho tinto
 15 latas com 250 gramas liquido de sardinha em óleo comestível e 165 gramas drenado
 10 quilos de salsicha
 25 quilos de cebola
 60 quilos de banana nanica
 60 quilos de laranja pera
 18 quilos de mamão formosa
 70 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
 20 quilos de filé de peito de frango sem osso
 12 quilos de sal refinado e iodado
 10 quilos de tempero pronto sem pimenta
 36 pacotes com 500 gramas de café torrado e moído
 25 quilos de cenoura
 25 quilos de tomate
 73 quilos de pães tipo leite de 70 gramas
 116 quilos de pães tipo francês de 50 gramas
 660 litros de leite tipo "C" pasteurizado
 10 quilos de alho
 80 kg de feijão carioca tipo 1, extra novo

IV – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE BARIRI (CNPJ:

46.162.673/0001-49):

11 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
 22 quilos de feijão carioquinha tipo 1, extra novo
 15 frascos com 900 ml de óleo de soja
 05 quilos de sal refinado e iodado
 15 quilos de cebola
 05 frascos com 750 ml de vinagre de vinho tinto
 25 quilos de açúcar cristal
 05 quilos de alho
 02 quilos de tempero pronto sem pimenta
 15 quilos de batata comum
 20 dúzias de ovos de galinha tipo extra
 10 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
 30 kg de filé de peito de frango sem osso
 50 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE/CUBO/MOÍDA) tipo: peixinho/acém/ patinho/peixinho
 24 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
 20 maços de alface crespa
 12 quilos de tomate
 06 quilos de cenoura
 25 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
 10 quilos de farinha de trigo especial
 15 quilos de linguiça mista
 03 quilos de salsicha
 03 quilos de mortadela
 10 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
 08 potes de 500 gramas de margarina com sal
 30 quilos de pães tipo francês de 30 gramas
 20 quilos de pães de leite de 70 gramas
 45 litros de leite tipo "C" pasteurizado
 10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, líquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
 02 pacotes de chá mate de 250 gramas
 06 unidades de maionese 500 gramas
 24 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas
 04 pacotes com 1 quilo de gelatina em pó (sabores variados)
 25 quilos de banana nanica
 25 quilos laranja pera
 25 quilos maçã gala nacional
 02 quilos de queijo tipo mussarela
 02 quilos de apresuntado
 10 litros de bebida láctea fermentada (diversos sabores)

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI (CNPJ: 46.181.244/0001-19):

20 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
 20 quilos de feijão carioquinha tipo 1, extra novo
 80 quilos de carne bovina de 2ª (moída, pedaços e bife) tipo: peixinho/acém/ músculo
 200 litros de leite tipo "C" pasteurizado
 100 quilos de pães tipo francês de 30 gramas
 40 quilos de pães de leite de 30 gramas

15 potes de 500 gramas de margarina com sal
 12 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
 40 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
 20 quilos de linguiça mista
 10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, líquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
 02 pacotes de Chá mate embalagem 250 gramas
 10 frascos com 900 ml de óleo de soja
 04 quilos de sal refinado e iodado
 10 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
 05 frascos com 750 ml de vinagre de vinho tinto
 30 quilos de açúcar cristal
 05 dúzias de ovos de galinha tipo extra
 08 quilos de cebola
 05 quilos de alho
 02 quilos de tempero pronto sem pimenta
 06 quilos de batata comum
 20 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
 10 maços de alface crespa
 03 quilos de farinha de trigo especial
 25 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas
 04 quilos de gelatina de diversos sabores
 04 unidades de maionese 500 gramas
 02 quilos de apresuntado
 02 quilos de queijo tipo mussarela
 04 quilos de bolacha de água e sal
 10 litros de bebida láctea fermentada (diversos sabores)
 05 quilos de café torrado e moído

VI- CRECHE MADRE LEÔNIA (CNPJ: 51.496.446/0001-90):

10 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
 20 quilos de feijão carioquinha tipo 1, extra novo
 10 quilos de carne bovina de 2ª (CUBOS) tipo: peixinho/acém/músculo
 20 quilos de carne bovina de 2ª (MOÍDA) tipo: peixinho/acém/músculo
 440 litros de leite tipo "C" pasteurizado
 20 quilos de pães tipo francês de 30 gramas
 90 quilos de pães de leite de 30 gramas
 10 potes de 500 gramas de margarina com sal
 12 unidades com 400 gramas de achocolatado em pó
 20 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
 05 quilos de linguiça mista
 10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, líquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
 20 frascos com 900 ml de óleo de soja
 50 quilos de açúcar cristal
 10 dúzias de ovos de galinha tipo extra
 08 quilos de cebola
 02 quilos de alho
 30 quilos de batata comum
 08 maços de alface crespa
 25 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340

gramas	1 quilo de uva passa
07 quilos de gelatina de diversos sabores	30 unidades de 500 gramas de margarina com sal
03 unidades de maionese 500 gramas	130 litros de leite tipo "C" pasteurizado
02 quilos de apresuntado	60 quilos de carne bovina moída (acém, coxão duro, músculo, peixinho)
02 quilos de queijo tipo mussarela	30 quilos de carne bovina em cubos (acém, coxão duro, músculo, peixinho)
04 quilos de mortadela	18 quilos de carne bovina em bife (patinho, coxão mole)
10 litros de bebida láctea fermentada (diversos sabores)	8 quilos de filé de peito de frango sem osso
10 quilos de salsicha	8 quilos de queijo mussarela
40 quilos de banana nanica	3 quilos de apresuntado
40 quilos de laranja pera	5 quilos de linguiça calabresa
36 quilos de maçã gala nacional	3 quilos de lombo de porco
05 quilos de cenoura	3 quilos de bacon
08 quilos de tomate	35 quilos de batata

VII – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI (CNPJ: 44.690.238/0001-61):

47 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340 gramas	8 quilos de mandioquinha
5 latas com 250 gramas liquido de sardinha em óleo comestível e 165 gramas drenado	20 quilos de cenoura
12 unidades com 200 gramas de milho verde	5 quilos de alho
12 unidades com 200 gramas de ervilha	34 quilos de cebola
6 unidades de 500 gramas de maionese	20 dúzias de ovos de galinha
8 unidades com 200 gramas de creme de leite	6 maços de cheiro verde
8 unidades com 395 gramas de leite condensado	15 maços de alface crespa
4 unidades de 100 gramas de coco ralado	4 quilos de couve manteiga
3 unidades com 1 quilo de chocolate em pó	5 quilos de chicória
1 unidade com 500 gramas de sagu	40 quilos de abobrinha tipo Brasileira
2 unidades com 250 gramas de fermento em pó	35 quilos de chuchu
40 unidades de 900 ml de óleo de soja	20 quilos de berinjela
6 quilos de fubá, em pacotes de 1 quilo	30 quilos de repolho
3 quilos de farinha de trigo	20 quilos de acelga
3 unidades de 500 gramas de farinha de milho	10 quilos de couve flor
3 unidades de 500 gramas de farinha de mandioca	10 quilos de brócolis "de cabeça"
18 quilos de sal refinado	60 quilos de tomate
5 unidades de 500 ml de suco concentrado de caju	10 quilos de laranja pera
7 unidades de 750 ml de vinagre de vinho tinto	08 quilos de banana nanica
2 unidades de 500 gramas de amido de milho	12 quilos de maçã gala nacional
60 unidades de 500 gramas de macarrão "ave maria"	16 quilos de mamão formosa
15 unidades de 500 gramas de macarrão "parafuso"	
3 unidades de 500 gramas de azeitona verde com caroço	
1 quilo de orégano	
1 quilo de colorau	
2 unidades de 1 litro de groselha	
30 unidades de 400 gramas de biscoito de maisena	
80 unidades de 400 gramas de biscoito de água e sal	
60 unidades de 250 gramas de chá mate	
90 unidades de 500 gramas de café em pó	
80 unidades de 30 gramas de gelatina (diversos sabores)	
15 unidades de 30 gramas de gelatina diet (diverso sabores)	
35 quilos de feijão carioca	
8 quilos de açúcar refinado	
1 quilo de ameixa seca	

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.895/2019 =
de 08 de maio de 2019.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.195,97 (quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....R\$ 22.195,97

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....R\$ 26.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, sobre rendimentos de remuneração por depósitos Bancários pelo repasse do Governo Federal de acordo com Termo de Compromisso nº 350520171219084992, na Caixa Econômica Federal Agência 0287 conta corrente nº 624032-2 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e através da Anulação parcial ou total de dotação no valor de R\$ 47.195,97 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender a Contra Partida do Município, destinado à aquisição de Diversos Equipamentos e Material Permanente, que aludem os incisos II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 156.....R\$ 22.195,97

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 558.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.896/2019 =
de 08 de maio de 2019.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.496,62 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº..... (Programa Qualis UB Fase II).....R\$ 14.030,67

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Estrut Rede Serv At. Básica).....R\$ 13.499,52
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Apoio Financeiro).....R\$ 3.880,84
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Incremento Media Alta Complexidade).....R\$ 110.356,71
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Incentivo Form Agentes Comunitários).....R\$ 1.124,84
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(FAEC Cirurgias Eletivas).....R\$ 7.065,73
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº.....(Piso Estra Gerenciamento Risco).....R\$ 516,13
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº.....(Incentivo Qualif Ações de Serviços).....R\$ 6.989,37	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06	Diretoria de Serviços de Saúde
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde
103040007.2.021.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....(Incentivos Pontuais).....R\$ 979,63	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Incentivos Pontuais).....R\$ 979,62	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....(Ações Estruturais...).....R\$ 1.869,49	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Ações Estruturais...).....R\$ 1.869,49	
103050007.2.027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....(Progr.Qualif Ações Vigilância).....R\$ 667,29	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....(Progr.Qualif Ações Vigilância).....R\$ 667,29	

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

Repasse Programa Qualis UB Fase II.....R\$ 14.030,67

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

Repasse Programa Estrut Rede Serv At. Básica.....R\$ 13.499,52

Repasse Programa Apoio Financeiro.....R\$ 3.880,84

Repasse Programa Incremento Media Alta Complexidade.....R\$ 110.356,71

Repasse Programa Incentivo Form Agentes Comunitários.....R\$ 1.124,84

Repasse Programa FAEC Cirurgias Eletivas.....R\$ 7.065,73

Repasse Programa Piso Estra Gerenciamento Risco.....R\$ 516,13

Repasse Programa Incentivo Qualif Ações de Serviços.....R\$ 6.989,37

Repasse Programa Incentivos Pontuais.....R\$ 1.959,25

Repasse Programa Ações Estruturais.....R\$ 3.738,98

Repasse Programa Progr.Qualif Ações Vigilância.....R\$ 1.334,58

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais

desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= LEI Nº 4.897/2019 =

de 08 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 07/2019 (Substitutivo)

Autoria: Poder Legislativo – Mesa da Câmara

Cria o emprego de “Auxiliar de Secretaria” e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um emprego de “AUXILIAR DE SECRETARIA” na Câmara Municipal, de caráter permanente e provimento efetivo, com admissão por concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com carga de trabalho de oito (8) horas diárias, padrão centro e vinte e quatro (124), valor de vencimento R\$ 1.504,59 (hum mil quinhentos e quatro reais e cinquenta nove centavos), da tabela geral de vencimento dos servidores públicos municipais.

§ 1º O nível de escolaridade para o exercício deste emprego é ensino médio completo.

§ 2º São atribuições do emprego, auxiliar ou executar qualquer serviço administrativo, necessários ao bom e regular funcionamento da Câmara, dentre eles:

a) auxiliar os serviços e apoio administrativo a todos serviços da Câmara, interno e externo, sempre que necessários;

b) receber proposições e documentos, protocolar, formalizar, digitar, digitalizar, fotocopiar, disponibilizando quando autorizados aos interessados, inclusive no site da Câmara;

c) entregar documentos aos vereadores quando autorizados, registrando-os em livros próprios com datas e destinatários;

d) manter e zelar registro nos livros de termo de compromisso e posse, declaração de bens, atas das sessões, registro de autógrafos das leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias, cópia de correspondência oficial, protocolos, licitações e contratos, contrato de servidores, contabilidade e finanças, os arquivos de livros e documentos, de forma organizada e atualizada para facilitar a localização quando necessário;

e) auxiliar a localização e busca de informação para levantamento de documentos, pesquisas sempre que necessária para realização de serviços;

f) auxiliar e acompanhar as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes; audiências e eventos relacionados ao processo ou atividade legislativa;

g) auxiliar, preparar e numerar de forma organizada proposições, correspondências diversas, convites, extrair cópias, atender e fazer telefonemas, mantendo registro;

h) entregar convocações, notificações, documentos aos vereadores, comissões e outros interessados, sempre que necessário, mantendo registro;

i) auxiliar acompanhamento dos documentos do processo legislativo até tramitação final, observando e atentando aos prazos das proposições;

j) auxiliar a digitação e ou elaboração quando solicitado, das proposições da Mesa, da Presidência, das Comissões e Vereadores, para deliberação da Câmara;

k) auxiliar a preparação dos documentos para pauta das sessões, do expediente ou ordem do dia; e ligar, desligar, operar sistemas de som e vídeo da Câmara, sempre que necessário e durante as sessões;

l) auxiliar e manter prestação de informações de interesse da Câmara, em sistemas eletrônicos de modo geral, a outros órgãos ou esfera de governo sempre que necessário, disponibilizar vídeos das sessões, audiências entre outros na web e site da Câmara;

m) auxiliar a preparação de informação e orientação ao público, quando autorizada ou requerida legalmente, atendendo ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) na forma presencial ou eletrônica;

n) manter e zelar pelo controle materiais utilizados na Câmara, requisitando quando necessário;

o) auxiliar, acompanhar e conferir recebimento de bens e materiais com notas e faturas;

p) auxiliar e manter a guarda do patrimônio da Câmara;

q) auxiliar e manter o arquivamento de livros, proposições e documentos, de forma organizada;

r) proceder, auxiliar e manter a abertura e fechamento das dependências da Câmara, sempre que necessário;

s) realizar ou auxiliar em outras tarefas correlatas, sempre que solicitado.

Art. 2º É necessária a participação do servidor nas sessões, audiências e eventos da Câmara.

Art. 3º Ficam incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e autorizados os ajustes necessários, os eventos de criação do emprego previsto na presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, ficando autorizadas as suplementações se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4793, de 08 de novembro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Portarias

= PORTARIA Nº 8.913/2019 = de 07 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Cristiane de Sousa Mogioni, portadora do RG: 17.745.044-7 e CPF: 078.888.048-96, para exercer a função de Gestora do Contrato de Licitação nº 23/2019, Concorrência nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 808/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.914/2019 = de 07 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Fernando Piotto, portador do RG: 46.319.046-4 e CPF: 394.970.418-37, para exercer a função de Gestor dos Contratos de Licitação e Atas de Registro de Preço abaixo relacionados, conforme o artigo 67

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento, conforme segue:

I – Contrato nº 15/2017, Pregão Presencial nº 29/2017 - Processo Administrativo nº 5.662/2017;

II – Atas de Registro de Preço nº 99/2017, nº 100/2017 e nº 101/2017, Pregão Presencial nº 44/2017 - Processo Administrativo nº 7.645/2017;

III – Contrato nº 13/2018, Tomada de Preços nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 1.187/2018;

IV – Contrato nº 15/2019, Pregão Presencial nº 10/2019 - Processo Administrativo nº 2.599/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias de nº 8.016/17, nº 8.093/17, 8.343/2018 e nº 8.893/19.

Bariri, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.915/2019 =
de 07 de maio de 2019.**

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeita do Município de Bariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta

pelos seguintes servidores:

Presidente: João Euclides Tebaldi - Função/Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 015.307.698-41

Membros:

Laila Mirela Del Bianco - Função/Cargo: Agente Administrativo

CPF: 349.063.588-45

Rodolfo Ruan Tenorio da Silva - Função/Cargo: Chefe de Setor de Administração e Finanças da Saúde

CPF: 036.155.218-11

Fernando Piotto - Função/Cargo: Chefe do Setor de C.P.D.

CPF: 394.970.418-37

Pedrina de Lourdes Mantovani de Riz - Cargo/Função: Oficial Administrativo

CPF: 796.961.808-10

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Paragrafo único. Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecido no Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Bariri tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes

do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

- Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;

- Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1º do art. 37. do Decreto Municipal n.º 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

- Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.613, de 03 de agosto de 2018.

Bariri, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.916/2019 =
de 08 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - Angélica Fanti Moço – Diretora dos Serviços de Saúde;

II - Márcio Rogério Nascimento – Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente;

III - Marco Antonio Gallo – Médico Sanitarista;

IV - Airton Luis Pegoraro – Supervisor da Vigilância Sanitária;

V - Maria Elisa Teixeira Fanton – Enfermeira Padrão;

VI - Flávia Fanton Sibinel – Farmacêutica;

VII - Maria José Scachetti Mozardo – Agente da Fiscalização Sanitária;

VIII - Maria Lení Augustinha Spalone Caetano – Agente da Fiscalização Sanitária;

IX - Catarina Aparecida Brocco – Agente de Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.821, de 24 de janeiro de 2019.

Bariri, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.917/2019 =
de 10 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Renato Dias dos Passos, portador do RG: 23.787.303-5 e CPF: 263.658.688-12, para exercer a função de Gestor dos Contratos nº 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019, 28/2019, 29/2019, 30/2019, 31/2019, 32/2019 e 33/2019, Concurso nº 01/2019, Processo Administrativo nº 11.075/2018, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento dos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de maio 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Terceiro Setor

Errata

Fica retificado a publicação feita na edição nº 519, do ano 2019, do dia 14 de maio, no Diário Oficial do Município de Bariri, na seção “Terceiro Setor” e subseção “chamamento publico”. Onde se lê “30 de abril de 2019”, passa a ser lido. “17 de junho de 2019”.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Presencial nº 19/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual realização de exames de cateterismo cardíaco para pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Encerramento dia 29/05/2019, as 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 20/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual realização de consultas especializadas para pacientes da Rede Municipal de Saúde. Encerramento dia 31/05/2019, as 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 21/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual realização de exames cardiológicos, por um período de 12 meses, para pacientes da Rede Municipal de Saúde. Encerramento dia 04/06/2019, as 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 22/2019, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades do 4º Posto Saúde da Família (PSF 4), de acordo com a Emenda Parlamentar 37.160.005 do Ministério da Saúde. Encerramento dia 06/06/2019, as 09h00 horas.

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/06/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

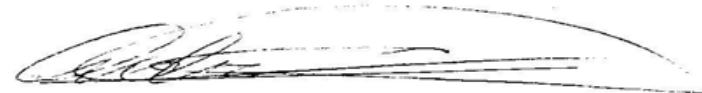
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250000, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B018988-1	CWR1871	28/04/2019	14:55	244. I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	13/06/2019
B018986-1	CWR1871	28/04/2019	15:00	244. IV	706-40	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS	13/06/2019
B018997-1	ES04678	28/04/2019	16:10	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	13/06/2019
B018998-1	ES04678	28/04/2019	16:05	210	607-60	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL	13/06/2019
B019928-1	EPH6582	28/04/2019	13:43	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	13/06/2019
B019927-1	DDK5859	03/05/2019	23:10	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	13/06/2019
B019928-1	DDK5859	03/05/2019	23:15	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	13/06/2019
B020274-1	BPP1338	27/04/2019	16:32	181. XIX	558-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/06/2019
B020286-1	BJK4395	30/04/2019	20:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/06/2019
B020287-1	CPK7188	30/04/2019	23:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/06/2019
B020288-1	CPK7188	30/04/2019	23:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/06/2019
B020289-1	EOW1410	01/05/2019	01:05	244. I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	13/06/2019

Data Impressão: 14/05/2019

Páginas: 1/3

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B020280-1	EOW1410	01/05/2019	01:05	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTONICICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	13/06/2019
B020291-1	EOW1410	01/05/2019	01:05	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/06/2019
B020292-1	EOW1410	01/05/2019	01:05	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	13/06/2019
B020293-1	EOW1410	01/05/2019	01:04	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/06/2019
B020294-1	EOW1410	01/05/2019	01:06	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/06/2019
B020295-1	EOW1410	01/05/2019	01:02	174	526-83	PARTICIPAR COMO CONDUTOR EXIB/DEMONST PERÍCIA EM MANOBRAS DE VEÍC S/ PERMISSÃO	13/06/2019
B020296-1	CNP7656	01/05/2019	01:48	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/06/2019
B020297-1	EVY4426	01/05/2019	00:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/06/2019
B020298-1	EDN5875	05/05/2019	02:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/06/2019
B021006-1	DNW9482	06/05/2019	15:20	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/06/2019
B021007-1	AEH7806	13/05/2019	14:34	182. X	586-50	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	13/06/2019
B021051-1	FYK9988	04/05/2019	00:27	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/06/2019
B021052-1	DCV0705	04/05/2019	00:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/06/2019
B021769-1	BJD9323	01/05/2019	15:30	180	537-10	TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL	13/06/2019
B021831-1	EDQ1797	25/04/2019	12:20	252. UNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	13/06/2019
B021983-1	BSL7261	27/04/2019	22:00	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/06/2019
B022022-1	EGO1991	03/05/2019	21:51	182. IX	565-70	PARAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	13/06/2019
B022023-1	DKG6515	04/05/2019	00:04	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/06/2019
B022025-1	DIX7093	03/05/2019	22:30	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/06/2019
B022164-1	FIO4787	25/04/2019	23:58	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/06/2019
B022165-1	FIO4787	25/04/2019	23:58	189	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/06/2019
B022166-1	FGT6756	02/05/2019	11:10	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	13/06/2019
B022167-1	CNP7748	02/05/2019	09:50	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	13/06/2019
B022168-1	DQO2977	02/05/2019	17:40	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/06/2019
B022169-1	CCY9194	04/05/2019	01:10	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	13/06/2019
B022170-1	DHX4283	04/05/2019	01:11	181. II	539-80	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	13/06/2019
B022171-1	EVY3959	04/05/2019	01:12	181. II	539-80	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	13/06/2019
B022172-1	FKT2076	04/05/2019	01:14	181. II	539-80	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	13/06/2019
B022173-1	FND3032	04/05/2019	01:50	181. II	539-80	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	13/06/2019
B022174-1	EPM2482	04/05/2019	01:51	181. II	539-80	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	13/06/2019
B022175-1	EKD7101	06/05/2019	16:01	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/06/2019
B022203-1	DXB7422	01/05/2019	17:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/06/2019
B022204-1	GDJ9829	01/05/2019	17:37	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/06/2019

Data Impressão: 14/05/2019

Páginas: 2/3

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B022205-1	BSL7281	01/05/2019	17:38	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/08/2019
B022226-1	PYT8827	26/04/2019	17:15	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	13/08/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 14/05/2019	Páginas: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP